



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014

DOU nº 87
11/05/15

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS** E O SENHOR ADE-
RIVALDO BARBOSA DE FREITAS.

CONTRATO TRE-GO Nº 19/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direi-
to público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP:
74.003-010, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pesso-
as Jurídicas sob o n. 05.526.875/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato
representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador
da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78 e, de outro lado, o **Senhor
ADERIVALDO BARBOSA DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade
nº 1.774.795, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda sob o número 331.644.361-49, residente e domiciliado na Rua Gilda Severino
Barbosa, s/nº, Jardim Planalto, município de Itajá-GO, fone: (64) 9949-2117, daqui por dian-
te denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com
o disposto nas Leis 8.245/1991, 8.666/1993, 10.460/2002 e 9.784/1999 o presente contrato
de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade **renovar** a locação do imóvel urba-
no situado na Rua João Vieira Machado, esquina com Rua Gilda Severino Barbosa, s/n, Cen-
tro – Itajá – GO, anteriormente perpetrada pelo Contrato TRE-GO nº 32/2014.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel locado por força deste instrumento destina-se à instalação e funcionamento da sede da 96ª Zona Eleitoral de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante e inseparável deste contrato o Termo de Vistoria e Recebimento do imóvel.

Parágrafo Único. Por se tratar de renovação contratual, o Termo de Vistoria será aquele elaborado quando do recebimento inicial do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

I - Pagar as tarifas referentes ao consumo de água potável, esgoto e energia elétrica e demais itens de consumo que tenha dado causa, durante o período compreendido entre os termos inicial e final da vigência do presente ajuste;

II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

III. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme condições do imóvel no início da locação, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV. Realizar, periodicamente, vistorias com o fito de diagnosticar as condições de conservação do imóvel, levando imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes públicos, visitantes ou quaisquer outras pessoas que tenham permanecido no imóvel sob sua autorização;

VI. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014

VII. Efetuar o pagamento dos aluguéis no prazo e condições previstos no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

- I. Permitir ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel ora locado;
- II. Pagar os tributos, tarifas e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuados os previstos no inciso I da cláusula “Das Obrigações do Locatário”
- III. Realizar, se for o caso, juntamente com o **LOCATÁRIO**, quando da entrega do imóvel, a vistoria especificada na cláusula terceira deste instrumento;
- IV. Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias pagas por este, vedada a quitação genérica;
- V. Promover obras de reforma ou acréscimos que interfiram na estrutura do imóvel, bem como aquelas destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- VI. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCADOR** será notificado a realizar as benfeitorias que o imóvel locado necessitar.

§ 1º Caso o **LOCADOR**, depois de notificado e já tendo decorrido o prazo, se recuse a realizar as benfeitorias necessárias, se evidenciados riscos iminentes, o **LOCATÁRIO** promoverá os reparos que se mostrarem imprescindíveis, cumprindo-se observar que:

- a) O **LOCADOR** deverá indenizar o **LOCATÁRIO** pelas respectivas despesas;
- b) O **LOCATÁRIO** poderá descontar dos aluguéis os valores pagos com as benfeitorias necessárias, caso o **LOCADOR** se recuse a indenizá-lo pelas mesmas.

§ 2º As benfeitorias úteis que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que autorizadas por escrito pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitem o exercício do

Handwritten signature and name: Aderivaldo Barbosa De Freitas

Handwritten mark



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014

direito de retenção.

§ 3º As benfeitorias voluptuárias que forem realizadas pelo **LOCATÁRIO** serão indenizáveis quando autorizadas pelo **LOCADOR**, caso contrário, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento sujeitará o **LOCADOR** à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor locatício mensal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR LOCATÍCIO

Pela locação objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor locatício será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta bancária indicada pelo **LOCADOR**.

§ 1º Independentemente do dia do início da locação, no primeiro mês de vigência do contrato serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, o aluguel será contado sempre do primeiro ao último dia de cada mês e pago.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, sem que haja culpa do **LOCADOR**, o valor devido será acrescido de compensação financeira apurada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento mediante juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

X

Handwritten signature and name: Aderivaldo Barbosa De Freitas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339036 (Outros serviços de Terceiros – pessoa física), compromissadas pela nota de empenho n. 2015NE000403, emitida em 14/04/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados do dia 14/05/2015, podendo ser renovado enquanto perdurar a adequação do imóvel à satisfação das necessidades de instalação e localização que condicionaram sua escolha.

§ 1º A renovação da locação será formalizada mediante nova contratação e dependerá da comprovação de compatibilidade entre o valor locatício e os preços de mercado, apurada mediante avaliação prévia a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**.

§ 2º Conforme o artigo 8º, *in fine*, da Lei 8.245/1991 o presente contrato permanecerá em vigor no caso de alienação do imóvel durante a vigência da presente locação, devendo o **LOCATÁRIO** providenciar a averbação do mesmo na matrícula do imóvel perante o órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO

Visando à recomposição das perdas inflacionárias, o valor locatício mensal será reajustado, a pedido do **LOCADOR**, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados de 09/01/2015, de acordo com a variação do IGP-M obtido no citado período, e em sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

§ 1º O **LOCADOR** poderá exercer, perante o **LOCATÁRIO**, seu direito ao reajuste do valor locatício até o dia em que se completar o anuênio exigido para o reajuste subsequente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014

§ 2º Caso o **LOCADOR** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar o valor locatício no respectivo período.

§ 3º Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, apurado mediante avaliação prévia realizada pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO**, sem incidência de multas ou de quaisquer outros ônus, na ocorrência:

a) de motivos supervenientes devidamente justificados, desde que o **LOCADOR** seja comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência da data de desocupação do imóvel;

b) dos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, face às prerrogativas conferidas à Administração Pública pelo artigo 58 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, o **LOCADOR** não poderá reaver o imóvel alugado, conforme artigo 4º da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Por força do que dispõe o artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/1993, ao **LOCATÁRIO** ficam asseguradas as prerrogativas insculpidas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, em renovação ao Contrato TRE-GO nº 32/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo que será anexada cópia fiel no Processo Administrativo Digital nº 7.716/2014.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 07 do mês de maio do ano de 2015.


Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
PRESIDENTE DO TRE-GO
LOCATÁRIO


Senhor **ADERIVALDO BARBOSA DE FREITAS**
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Katiuma Kelle de Melo Soares CPF: 633.951.181-34
2. Bruisa de Oliveira Costa CPF: 024.899.761-98

MISSAO : 14Abr15 NUMERO: 2015NE000403 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
NPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
NDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
UNICUPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

REDOR : 331644361-49 - ADERIVALDO BARBOSA DE FREITAS
NDERECO : RUA JOAO VIEIRA MACHADO, NR 535 CENTRO, ITAJA-GO
UNICUPIO : 9411 - ITAJA UF: GO CEP: 75815-000

AXA CAMBIO:
BSERVACAO / FINALIDADE
SCT0019 - LOCOCAO DO IMOVEL QUE ABRIGA A SEDE DA 096 ZONA ELEITORAL -
UNICUPIO DE ITAJA/GO.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 0100000000 339036 070134 AIEF LOCIMO
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
MPARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: 7716/2014
F/MUNICUPIO BENEFICIADO: GO /
RIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 7.505,09
SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS*****

SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

[Handwritten signature]

Christine Ferreira Resplande
Coordenadora de Orçamento e Finanças
TRE - GO

MISSAO : 14Abr15 NUMERO: 2015NE000403 PROCESSO: 7716/2014
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
REDOR : 331644361-49 - ADERIVALDO BARBOSA DE FREITAS
SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

D: 339036 SUBITEM: 15 -LOCACAO DE IMOVEIS
EQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 7.505,09
VALOR DO SEQ. : 7.505,09

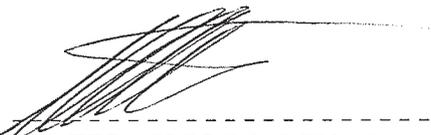
5CT0019 - LOCACAO DE IMOVEL QUE ABRIGA A SEDE DA 96 ZONA ELEITORAL, LOCALIZA
O NA RUA JOAO VIEIRA MACHADO, ESQUINA COM GILDA SEVERINO BARBOSA, CENTRO,
TAJA-GO.

ALOR MENSAL: R\$ 950,00

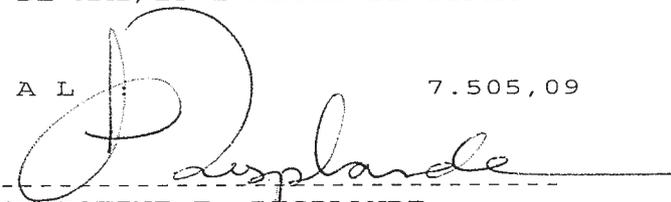
ERIDO: 12 MESES (14/05/2015 A 14/05/2016)

STA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DO MES DE MAI/15 E MESES DE JUNHO
DEZEMBRO/2015.

T O T A L 7.505,09



WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR



CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 070007**

Nº Processo: 14055/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos e ferramentas necessários para realização de manutenção corretiva e preventiva, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00053. Edital: 11/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolente 21 - Centro FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Pregoeiro

(SIDEC - 08/05/2015) 070007-00001-2015NE000001

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Pacto de cooperação. Contratante: A União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE. Objeto: programa cooperativo entre as partes objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e LC nº 101/00. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Presidente, e pela Contratada, Abel Cerclino Rangel Júnior, Prefeito Municipal de Itaitinga. Data: 6/5/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015 - SRP**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 04/05/2015 - Objeto: Pregão Presencial - Futura e provável aquisição parcelada para fornecimento de material elétrico e eletrônico.

PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2015 - UASG 070015**

Nº Processo: 18156/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 11/05/2015 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia do Sua Praia do Sua - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2015 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.9 do edital.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS
Chefe da Seção de Licitação

(SIDEC - 08/05/2015) 070015-00001-2015NE0000109

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 7716/2014. Contrato TRE-GO nº 19/2015. Objeto: Renovar locação do imóvel urbano situado na Rua João Vieira Machado, esquina com Rua Gilda Severino Barbosa, Centro - Itajá/GO. Valor mensal: R\$ 950,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. X. Vigência: 36 meses contados de 14/05/15. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa física). Empenho 2015NE000403, emitido em 14/04/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Locatário, e Sr. Aderivaldo Barbosa de Freitas, pelo Locador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 7730/2014. 3º aditivo ao Termo de Cessão de Uso 02/2013. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de partes dos imóveis de propriedade do cedente, na sede dos fóruns do Estado de Goiás, para instalação e funcionamento de cartórios eleitorais e respectivos depósitos de urnas eletrônicas do cessionário. Cedente: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Cessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Valor total anual: R\$ 415.764,72. Fundamento Legal: Lei n.

8.666/93, Recomendação n. 28/2009 do CNJ e Decreto Judiciário n. 1.119/2013 e 2773/2014. Vigência: 12 meses contados do dia 08/05/2015. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Signatários: Des. Leobino Valente Chaves, Presidente do TJ-GO, pelo Cedente e, o Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Cessionário.

Processo nº: 607/2015. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2012. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses contados de 06/07/15. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Services Terceirizações LTDA. Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339037 (Locação de mão de obra). Nota de Empenho: 2015NE000025, reforçada pela 2015NE000402, emitida em 14/04/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Leonardo Araújo Silva, pela Contratada.

Processo nº: 7688/2014. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados de 09/05/2015. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Inova Tecnologias de Informação e representações LTDA. Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Notas de Empenho: 2015NE000548, emitida em 05/05/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Vicente Berardi di Cunto, pela Contratada.

Processo nº: 772/2015. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2014. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses contados de 27/06/15. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME. Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2015NE00066, reforçada pela 2015NE000518, emitida em 04/05/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Francisméria Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO**

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2015

A Secretária de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso TORNA PÚBLICO, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que nesta data, face a impossibilidade de notificação pessoal de seu representante legal, fica a empresa PROATIVA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 11.275.814/0001-55, por intermédio de seu representante legal, NOTIFICADA, em face ao despacho do Sr. Diretor-Geral, contido no protocolo nº 116.893/2012, fls. 30, para que apresente a este Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, a memória de cálculo que resultou no montante requerido, discriminado na Nota Fiscal nº 870/2012, bem como o Detalhe do Banco de Horas comprovando o saldo excedente nos meses de julho/agosto/setembro/2012, sob pena de arquivamento do expediente citado.

Decorrido o prazo da publicação considerar-se-á para todos os fins a regular notificação da mencionada empresa, por intermédio de seu representante legal, devidamente cumprida, devendo, quaisquer recursos, pedido de reconsideração, documento, manifestação, justificativa, etc., ser protocolado na Sede do TRE/MT, com pedido de juntada ao Protocolo em referência, pessoalmente ou por intermédio de seu representante.

Encerrado o prazo para apresentação de recurso, independentemente, de comparecimento da parte nos autos ou não, o procedimento seguirá seu curso normal, sem interrupções ou suspensão de prazo, salvo deliberação em contrário da Administração Superior deste Tribunal, nos termos da Lei nº 9.784/1999, Lei nº 8.666/93, CPC e diplomas correlatos.

Cuiabá-MT, 8 de maio de 2015.

PAULO CÉSAR DE SIQUEIRA PEREIRA
Coordenador de Material e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2015

A Secretária de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso TORNA PÚBLICO, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que nesta data, face a impossibilidade de notificação pessoal de seu representante legal, fica a empresa TRILOGIE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 11.787.024/0001-59, por intermédio de seu representante legal, NOTIFICADA, em face ao despacho do Sr. Diretor-Geral, contido no Processo Administrativo nº 7.352/2014 (Eletrônico), documento nº 29.853/2015, da decisão de aplicar a penalidade de Multa Administrativa de perdas e danos, fundamentada no subitem 1.1, alínea "b", segunda parte, c/c 1.2.2, todos do Capítulo XIII, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2013, na ordem de 5%

(cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, correspondente ao valor de R\$ 229,21 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), em razão da não manutenção da regularidade fiscal junto ao INSS, ausência da Certidão Negativa de Débito (INSS/CND) - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO decorrente da Ata de Registro de Preços nº 30/2013, originária do Pregão Eletrônico em referência, pelo descumprimento do subitem 1.8, do Capítulo XV, c/c subitem 1.2.2, do Capítulo XIII, ambos do citado Pregão; ficando V.Sa. ciente de que, querendo, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1999.

Decorrido o prazo da publicação considerar-se-á para todos os fins a regular notificação da mencionada empresa, por intermédio de seu representante legal, devidamente cumprida, devendo, quaisquer recursos, pedido de reconsideração, documento, manifestação, justificativa, etc., ser protocolado na Sede do TRE/MT, com pedido de juntada ao Processo Administrativo em referência, pessoalmente ou por intermédio de seu representante.

Encerrado o prazo para apresentação de recurso, independentemente, de comparecimento da parte nos autos ou não, o procedimento seguirá seu curso normal, sem interrupções ou suspensão de prazo. A penalidade de multa será registrada no SICAF, conforme subitem 1.3, do Capítulo XIII, do Edital do Pregão em epígrafe salvo deliberação em contrário da Administração Superior deste Tribunal, nos termos da Lei nº 9.784/1999, Lei nº 8.666/93, CPC e diplomas correlatos.

Cuiabá-MT, 8 de maio de 2015.

PAULO CÉSAR DE SIQUEIRA PEREIRA
Coordenador de Material e Patrimônio

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: 2015NE000547, emitida em 15/04/2015. Proc. nº 167/2015-SAF - Dispensa de Licitação. Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação direta emergencial de serviços de adequação da rede lógica e elétrica do Fórum Eleitoral para início do cadastramento biométrico determinado pelo TSE. Valor total: R\$ 31.244,73. Contratada: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 03.973.179/0001-51. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, de 15/04/2015 a 14/07/2015. AÇÃO: 02.126.0570.7832.0001. NATU-REZA: 33.90.39-16. Letânia Ferraz de Brito Coutinho.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc. nº 197/2011-SAF - 4º Termo de Alteração Contratual nº 44/2015. OBJETO: Repactuação dos custos do contrato de apoio administrativo na área de secretariado motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2015; Reajuste do valor do vale transporte; Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 meses; Retificação da redação do Item 13.2, a, da Cláusula Décima Terceira e Acréscimo de 2 postos de trabalho. Vigência: 27/04/2015 a 26/04/2016. Contratada: CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º. 02.818.890/0001-79. Assinatura: 22/04/2015. Valor: R\$ 281.362,80. Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS.

Proc. n. 345/2005-SAF - Termo de Alteração Contratual n.º 045/2015. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral da 42ª ZE- Inocência/MS, por mais um período de 12 meses, conforme art. 24, X da Lei 8.666/93 e correspondente ajuste no preço. LOCADORA: DALILA GALVÃO DE OLIVEIRA ANDRADE portadora do RG n. 414.550 SSP/MS e do CPF n. 489.242.881-72 e EDVALDO MARTINS ANDRADE portador do RG n.º 10515992 SSP/SP e CPF 007.006.478-48. VIGÊNCIA: 04/05/2015 a 03/05/2016. Valor Mensal: R\$ 1.460,00. VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00. Natureza: 33.90.36.15. Ação: 02.122.0570.20GP.0054. Nota de Empenho 2015NE000615. Assinatura: 28/04/2015 por Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS.

Proc. n.º 184/2011-SAF - 3º Termo de Alteração Contratual n.º 48/2015. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de cobertura fotográfica de eventos e pautas com fins jornalísticos em Campo Grande e municípios do interior do estado, pelo período de 12 meses, de 30/05/2015 a 29/05/2016. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Contratada: SCR EVENTOS LTDA. CNPJ n.º. 33.193.921/0001-77. Assinatura: 28/04/2015 Valor: R\$ 35.908,64. Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS.

Proc. n.º 149/2013-SAF - Pregão 49/2012 - Termo de Alteração Contratual n.º 051/2015 - OBJETO: Transformação de 2 postos de trabalho com carga horária de 24 horas semanais para 1 posto de 44 horas semanais, perfazendo um decréscimo contratual no valor de R\$ 4.904,03. Contratada: PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP. CNPJ: 14.486.479/0001-96. Assinatura: 29/04/2015. Letânia Ferraz de Brito Coutinho - Diretora-Geral do TRE/MS.

Proc. n.º 056/2015-SAF - Dispensa de Licitação - 1º Termo de Alteração Contratual n.º 046/2015 - OBJETO: Alteração da redação da Cláusula Décima - Da conta vinculada, do Contrato emergencial de apoio administrativo na área de jardinagem, com fundamento no art. 65, II, da Lei 8.666/93. Contratada: MORIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.318.245/0001-36. Assinatura: 28/04/2015. Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS.